



EXPEDIENTE

Maira Branco Monteiro
Prefeita

Marcos João Soares
Vice Prefeito

Débora Maria Guimarães
Secretária Municipal de Gabinete Civil -
SEMGAB

Jaime Figueiredo Lima
Secretário de Governo

Felipe da Costa Ferreira
Procurador Geral do Município – PGM

Luanna Branco Andrade
Secretária interina
Secretaria Municipal de Turismo, Indústria,
Comércio, Cultura, Esporte e Lazer -
SEMTICC

**Melina Cláudia Heringer Gama
Ghiotti Stofel**
Controladora Geral Municipal - CGM

Gracil de Araújo Quintanilha
Secretário Municipal de Agricultura
Abastecimento e Pesca – SEMAAP

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**
Secretária Municipal de Educação, Cultura,
Ciência e Tecnologia – SEMECT

**Leandro Viana
Antunes Pinheiro**
Secretário Municipal de Fazenda – SEMFA

Renata Machado Ribeiro
Secretária Municipal de
Planejamento e Desenvolvimento
Econômico – SEMPDE

Gabriela Figueiredo da Conceição
Secretária Municipal de
Meio Ambiente – SEMMA

**Alessandra Ferreira das Neves de
Oliveira**
Secretária Municipal de Trabalho,
Habitação e Promoção Social – SEMTHPS

Alan Ribeiro Sá
Secretário Municipal de Serviços Públicos
e Manutenção – SEMSMA

Jofre da Cunha Zaniboni
Secretário Municipal de Obras
e Serviços Públicos – SEMOB

Rosilene Brum Cler Cunha
Presidente – IPSJ

Marcelo Herdy Belmont
Secretário Municipal de Segurança Pública -
SEMSP



SEÇÃO I - CONTRATOS

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 053/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM** E A CONTRATADA **INSTITUTO IBDO DE GESTÃO E PROJETOS**, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES:

DO OBJETO — Constitui objeto do presente instrumento a contratação da **Ata de Registro de Preço nº 101/2022, PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 067/2022 - SEMAD, Processo Administrativo nº 8167/2022**, referente a prestação de serviços de organização, realização e conclusão do processo seletivo simplificado para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, conforme Procedimento administrativo 10521/2023

DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE – O **MUNICÍPIO** pagará à **CONTRATADA** em contrapartida a prestação do serviço, a importância global de **R\$ 129.650,00 (cento e vinte e nove mil seiscentos e cinquenta reais)**.

DO PRAZO – O presente instrumento terá o prazo de **06 (seis) meses** com início na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária Nº. 10.02.10122001.2.001.3390.39.00.00 – **SEMSA/FMS** – Empenho n.º 000479/2023.

Silva Jardim, 20 de outubro de 2023.

Thais de Oliveira Glaser
SEMSA/FMS
Mat. 5710-0

INSTITUTO IBDO DE GESTÃO E PROJETOS
CONTRATADA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS Nº 040/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM** E A CONTRATADA **HRMEDICAL SOLUÇÕES EIRELI**, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES:

DO OBJETO — Constitui objeto do presente instrumento a renovação do Contrato nº 040/2022 que, consoante a Cláusula Primeira, é a contratação de empresa especializada para locação de Equipamentos-monitores multiparâmetro modular e ventiladores pulmonar, para pacientes com a deficiência em atividade cardiorrespiratórias nos leitos da PMAM, UPA 24h, com bombas infusoras em regime de comodato.

DO PREÇO — O **MUNICÍPIO** pagará à **CONTRATADA** em contrapartida a prestação de serviços, a importância global de **R\$ 559.200,00 (quinhentos e cinquenta e nove mil e duzentos reais)**.

DO PRAZO — O presente instrumento terá o prazo de 12 (doze) meses, com início em 13 (treze) de outubro de 2023, e o término previsto para 13 (treze) de outubro de 2024, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA — A presente despesa correrá à conta da dotação orçamentária nº 10.02.103020034.2.071.3390.39.00.00– SEMSA/FMS, Empenho nº 000471/2023, no valor de **R\$ 139.800,00 (cento e trinta e nove mil e oitocentos reais)**, pelo período de 03 (três) meses, devendo a secretaria solicitar complementação de saldo em momento oportuno

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS— Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato de locação de equipamentos nº 040/2022, celebrado em 13 (treze) de outubro de 2022.

Silva Jardim, 13 de outubro de 2023

Thais de Oliveira Glaser
SEMSA/FMS
Mat. 5710/0

HRMEDICAL SOLUÇÕES EIRELI
CONTRATADA



SEÇÃO II - ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 066/2023, PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 24/2023 - FMS, CELEBRADA ENTRE O **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM** E A EMPRESA **SALIM PEREIRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES:

Aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro de 2023, na Prefeitura Municipal de Silva Jardim, de um lado o **Município de Silva Jardim**, através do Fundo Municipal de Saúde, neste ato representado pela sua presidente, a **Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social**, Sr.^a **Thais de Oliveira Glaser**, e de outro a empresa **SALIM PEREIRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, com sede na **Rua Antonio Castanho, 176, Casa:Parte, Pontinha, Araruama, RJ, CEP 28.970-000**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **36.690.673/0001-68**, neste ato representada pelo Sr. **Antonio Marco Nogueira Pereira**, portador do documento de identidade n.º **07.525.439-1**, órgão expedidor **DETRAN/RJ** e CPF n.º **006.514.407-42**, firmam o presente compromisso, tendo em vista decisão proferida no **Processo Administrativo n.º 10418 de 05 de setembro de 2022**, com fundamento no **art. 4º, XVI, XXII e XXIII, da Lei Federal 10.520/02**, conforme especificado abaixo, mantendo-se inalteradas as demais Cláusulas da Ata de Registro de Preços 066/2023.

1 – DO OBJETO:

1.1 – Constitui objeto do presente Termo a inclusão do Item 05 à Ata de Registro de Preços n.º 066/2023, referente a **eventual aquisição de gêneros alimentícios (ave chester e outros), para atender o Setor de Nutrição e Dietética da SEMSA, no fornecimento de refeições servidas na PMAM/UPA 24h e na Rede de Atenção Psicossocial**, em virtude da desistência da empresa vencedora e convocação da segunda colocada, conforme Processo Administrativo n.º 10418/2022.

2 – DA INCLUSÃO:

2.1 - A partir da presente data passará a fazer parte da Ata de Registro de Preços n.º 066/2023 o Item 05, com as seguintes especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIMADA	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	Chã de dentro (1ª quantidade) congelado – peça embalagem lacrada sem pele e aponevrose, peça magra e sem aparas, congelado, aspecto próprio, não amolecido, nem pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Certificados de inspeção sanitária. Embalagem em sacos de polietileno, hermeticamente fechados, contendo 1kg. Na embalagem deve constar o registro do ministério da agricultura (SIF). Transporte em veículo refrigerado.	kg	1104	FRIGAN-SO	R\$ 32,99	R\$ 36.420,96

3 – DA RATIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços n.º 066/2023, Pregão na forma presencial para Sistema de Registro de Preços N.º 24/2023 - FMS, celebrada em 22 (vinte e dois) de maio de 2023.

THAIS DE OLIVEIRA GLASER
SEMSA/FMS
Mat. 5710-0

SALIM PEREIRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Empresa



SEÇÃO III - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFA
Subsecretaria da Receita

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05/2023

O Subsecretário da Receita, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a Portaria nº 03/23 publicada no B.O. de 26.06.2023 que institui o PLANEJAMENTO ANUAL DA FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA;

Considerando o PLANO DE AÇÃO PUBLICADO no B.O. de 24.08.2023;

Considerando que na forma do art. 11 da LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal: Constituem requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do ente da Federação;

Considerando mais que, o objetivo desta Ordem de Serviço é estabelecer diretrizes para a realização de fiscalizações eficientes e abrangentes no segundo semestre de 2023 e durante todo o ano de 2024. O foco principal será o recadastramento mobiliário, a verificação de empresas sem alvará válido e a fiscalização de atividades específicas previamente determinadas;

Considerando as DIRETRIZES abaixo relacionadas:

Recadastramento Mobiliário:

- a. Iniciar o processo de recadastramento mobiliário de todas as empresas cadastradas no município.
- b. Verificar a regularidade das informações cadastradas em relação aos imóveis e equipamentos utilizados pelas empresas.
- c. Atualizar o cadastro mobiliário, coletando informações atualizadas e precisas.
- d. Garantir que as empresas estejam pagando as devidas taxas de acordo com o cadastro mobiliário.

Empresas Sem Alvará Válido:

- a. Identificar todas as empresas que operam sem um alvará válido.
- b. Notificar as empresas em situação irregular, fornecendo um prazo para regularização.
- c. Realizar inspeções de acompanhamento para verificar a conformidade com as regulamentações após o prazo de regularização.
- d. Tomar medidas apropriadas em relação a empresas que não cumpram as regulamentações após os prazos estipulados.

Atividades Específicas:

- a. Definir atividades específicas que requerem fiscalização aprofundada, considerando as necessidades locais e regulamentações aplicáveis.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFA
Subsecretaria da Receita

b. Realizar inspeções detalhadas em atividades específicas, garantindo o cumprimento das normas de segurança, saúde e meio ambiente, conforme aplicável.

DETERMINO:

- 1) O servidor Anderson Andrade da Silva, Analista Tributário, matrícula 80306/1, será o responsável pela coordenação e execução das atividades de fiscalização, assegurando que todas as diretrizes estabelecidas sejam rigorosamente seguidas.
- 2) A equipe de fiscalização, composta por Carlos César Mariano (Agente Administrativo), Victor Pereira de Sousa (Fiscal de Posturas), Edson Souza Barbosa (Agente Administrativo), será responsável por realizar as inspeções de acordo com as diretrizes estabelecidas, coletando dados, notificando empresas em situação irregular e acompanhando o cumprimento das regulamentações.
- 3) O Coordenador manterá um acompanhamento constante das atividades de fiscalização, assegurando que os prazos sejam cumpridos e que as diretrizes sejam seguidas rigorosamente, bem como apresentará mensalmente relatórios de progresso fornecendo informações detalhadas sobre o andamento das atividades de fiscalização.
- 4) As atividades de recadastramento mobiliário deverão ser iniciadas imediatamente e na forma do cronograma a ser elaborado pelo Coordenador, considerando os recursos disponíveis.

Silva Jardim, 20 de outubro de 2023.

PAULO EDUARDO DE AMORIM SANTIAGO
SUBSECRETÁRIO DA RECEITA
MAT. 1016/2



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFA
Subsecretaria da Receita

ORDEM DE SERVIÇO Nº 06/2023

O Subsecretário da Receita, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a Portaria nº 03/23 publicada no B.O. de 26.06.2023 que institui o PLANEJAMENTO ANUAL DA FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA;
Considerando o PLANO DE AÇÃO PUBLICADO no B.O. de 24.08.2023;

Considerando que na forma do art. 11 da LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal: Constituem requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do ente da Federação;

Considerando mais que, o objetivo desta Ordem de Serviço é estabelecer diretrizes para garantir a correta arrecadação da contribuição de iluminação pública, identificar e regularizar unidades contribuintes sem cadastro no município e elaborar um estudo econômico para garantir a sustentabilidade financeira do serviço de iluminação pública.

Considerando as DIRETRIZES abaixo relacionadas:

Correta Arrecadação da Contribuição de Iluminação Pública - COSIP:

- a. Verificar a base de contribuintes da iluminação pública para garantir que todos os contribuintes estejam corretamente cadastrados.
- b. Realizar ações de cobrança e comunicação com os contribuintes inadimplentes, assegurando que a contribuição seja efetivamente arrecadada.
- c. Implementar um sistema de controle eficaz para garantir a integridade da arrecadação e a devida alocação dos recursos arrecadados.

Identificação e Regularização de Unidades Contribuintes Sem Cadastro:

- a. Realizar um levantamento detalhado das unidades habitacionais e comerciais no município para identificar aquelas que não estão cadastradas como contribuintes.
- b. Notificar as unidades identificadas sem cadastro, fornecendo orientações para efetuar o cadastro e regularizar sua situação.
- c. Estabelecer um processo de registro eficiente, com medidas de incentivo para que todas as unidades cumpram suas obrigações.

Estudo Econômico para Sustentabilidade Financeira:

- a. Elaborar um estudo econômico detalhado para avaliar a viabilidade financeira do serviço de iluminação pública.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFA
Subsecretaria da Receita

- b. Analisar custos operacionais, investimentos necessários, receitas esperadas e identificar possíveis fontes de financiamento alternativas.
- c. Propor medidas de otimização, eficiência e sustentabilidade financeira a longo prazo.

DETERMINO:

- 1) O servidor Cassio José Gomes de Ornelas, Fiscal de Tributos, matrícula 82120/1, será o responsável pela coordenação e execução das atividades de fiscalização, assegurando que todas as diretrizes estabelecidas sejam rigorosamente seguidas.
- 2) A equipe de fiscalização, composta por Pedro Ivo Silvany de Araújo (Fiscal de Tributos), Julio Cesar Lima Valongo (Agente Administrativo) e Williana Fernandes do Nascimento Monteiro (Agente Fazendário), será responsável por realizar inspeções, notificações, e coletar dados para garantir o correto cadastramento e arrecadação da COSIP;
- 3) O Coordenador será o responsável por conduzir o estudo econômico, em colaboração com a equipe de fiscalização, e apresentar recomendações ao final.
- 4) O Coordenador manterá um acompanhamento constante das atividades de fiscalização, assegurando que os prazos sejam cumpridos e que as diretrizes sejam seguidas rigorosamente, bem como apresentará mensalmente relatórios de progresso fornecendo informações detalhadas sobre o andamento das atividades de fiscalização.
- 5) As atividades deverão ser iniciadas imediatamente e na forma do cronograma a ser elaborado pelo Coordenador, considerando os recursos disponíveis.

Silva Jardim, 20 de outubro de 2023.

PAULO EDUARDO DE AMORIM SANTIAGO
SUBSECRETÁRIO DA RECEITA
MAT. 1016-2



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFA
Subsecretaria da Receita

ORDEM DE SERVIÇO Nº 07/2023

O Subsecretário da Receita, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a Portaria nº 03/23 publicada no B.O. de 26.06.2023 que institui o PLANEJAMENTO ANUAL DA FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA;
Considerando o PLANO DE AÇÃO PUBLICADO no B.O. de 24.08.2023;

Considerando que na forma do art. 11 da LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal: Constituem requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do ente da Federação;

Considerando mais que, o objetivo desta Ordem de Serviço é estabelecer diretrizes para assegurar a correta arrecadação da Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares, identificar e regularizar unidades contribuintes sem cadastro no município, e elaborar um estudo econômico para garantir a sustentabilidade financeira do serviço de coleta de resíduos sólidos.

Considerando as DIRETRIZES abaixo relacionadas:

Correta Arrecadação da Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares:

a. Revisar o cadastro de contribuintes da Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares para garantir que todos os contribuintes estejam devidamente registrados.

b. Realizar ações de cobrança e comunicação com os contribuintes inadimplentes, assegurando que a taxa seja arrecadada de acordo com as normas vigentes.

c. Implementar um sistema de controle eficiente para monitorar a integridade da arrecadação e a apropriação dos recursos coletados.

Identificação e Regularização de Unidades Contribuintes Sem Cadastro:

a. Realizar um levantamento abrangente de unidades habitacionais e comerciais no município para identificar aquelas que não estão cadastradas como contribuintes.

b. Notificar as unidades identificadas sem cadastro, fornecendo orientações para efetuar o cadastro e regularizar sua situação.

c. Estabelecer um processo de registro eficaz, incluindo medidas de incentivo para que todas as unidades cumpram suas obrigações.

Estudo Econômico para Sustentabilidade Financeira:



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFA
Subsecretaria da Receita

- a. Elaborar um estudo econômico detalhado para avaliar a viabilidade financeira do serviço de coleta de resíduos sólidos domiciliares.
- b. Analisar custos operacionais, investimentos necessários, receitas esperadas e identificar possíveis fontes de financiamento alternativas.
- c. Propor medidas de otimização, eficiência e sustentabilidade financeira a longo prazo do serviço de coleta de resíduos sólidos.

DETERMINO:

- 1) O servidor Natália Garcez Mattos, Fiscal de Tributos, matrícula 69566/1, será o responsável pela coordenação e execução das atividades de fiscalização, assegurando que todas as diretrizes estabelecidas sejam rigorosamente seguidas.
- 2) A equipe de fiscalização, composta por Cristiano Cunha da Silva (Fiscal de Tributos), Julio Cesar Lima Valongo (Agente Administrativo) e Rennan Farias Esteves (Agente de Tributos), será responsável por realizar inspeções, notificações, e coletar dados para garantir o correto cadastramento e arrecadação da TRSD;
- 3) O Coordenador será o responsável por conduzir o estudo econômico, em colaboração com a equipe de fiscalização, e apresentar recomendações ao final.
- 4) O Coordenador manterá um acompanhamento constante das atividades de fiscalização, assegurando que os prazos sejam cumpridos e que as diretrizes sejam seguidas rigorosamente, bem como apresentará mensalmente relatórios de progresso fornecendo informações detalhadas sobre o andamento das atividades de fiscalização.
- 5) As atividades deverão ser iniciadas imediatamente e na forma do cronograma a ser elaborado pelo Coordenador, considerando os recursos disponíveis.

Silva Jardim, 20 de outubro de 2023.

PAULO EDUARDO DE AMORIM SANTIAGO
SUBSECRETÁRIO DA RECEITA
MAT. 1016/2



SEÇÃO IV - DECRETOS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

DECRETO Nº 2694

DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

**EMENTA: ABRE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6º, INCISO III DA LEI Nº 1855 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.136.000,00 (Um milhão, cento e trinta e seis mil reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
02.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.39	102	SEMGAB	71	R\$ 50.000,00
02.01.04.128.0002.2.005.000	3.3.90.39	102	SEMGAB	123	R\$ 12.000,00
05.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.92	102	SEMGAD	248	R\$ 30.000,00
06.01.28.846.1000.0.107.000	3.3.90.47	102	SEMFA	334	R\$ 420.000,00
08.01.12.122.0001.2.001.000	3.3.90.92	102	SEMECT/FME	480	R\$ 3.000,00
10.02.10.301.0032.2.064.000	3.3.90.92	102	SEMSA/FMS	1689	R\$ 21.000,00
10.02.10.302.0034.2.071.000	3.3.90.39	102	SEMSA/FMS	1861	R\$ 50.000,00
12.02.18.541.0021.1.043.000	3.3.90.39	102	SEMMA/FMMA	2289	R\$ 500.000,00
22.01.15.451.0023.2.045.000	3.3.90.39	102	SEMSMA	3032	R\$ 50.000,00

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º – Inciso II da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º – Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação na fonte de recurso Royalties.

Artigo 3º – Para efeitos desta suplementação foi utilizado metodologia de cálculo (taxa de incremento) prevista na Lei nº 4320/1964, conforme Anexo Único.

Artigo 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 19 de outubro de 2023.

**MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA**



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57- CEP.: 28.820.000
Tel fax: (22) 2668-1118 Email planejamento.silvajardim@gmail.com

Anexo Único do Decreto nº 2694

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO POR FONTE DE RECURSO

PERÍODO DE REFERÊNCIA: ATÉ 09/2023
FONTE DE RECURSO: ROYALTIES

ARRECADADO NO EXERCÍCIO DE 2022			ARRECADADO NO EXERCÍCIO DE 2023		
	MÊS	ACUMULADO		MÊS	ACUMULADO
JANEIRO	5.014.728,23	5.014.728,23	9.097.385,38		9.097.385,38
FEVEREIRO	4.842.411,53	9.857.139,76	8.091.667,59		17.189.052,97
MARÇO	5.911.320,49	15.768.460,25	8.644.114,47		25.833.167,44
ABRIL	9.063.559,18	24.832.019,43	7.674.321,43		33.507.488,87
MAIO	11.908.784,98	36.740.804,41	8.195.118,79		41.702.607,66
JUNHO	9.693.363,88	46.434.168,29	8.364.997,80		50.067.605,46
JULHO	9.709.697,73	56.143.866,02	978.103,08		51.045.708,54
AGOSTO	20.545.517,12	76.689.383,14	7.477.996,40		58.523.704,94
SETEMBRO	11.084.128,49	87.773.511,63	14.483.538,91		73.007.243,85
OUTUBRO	10.048.336,22	97.821.847,85			73.007.243,85
NOVEMBRO	9.448.932,95	107.270.780,80			73.007.243,85
DEZEMBRO	9.550.973,19	116.821.753,99			73.007.243,85
TOTAL		116.821.753,99			73.007.243,85

ARRECADADO DO 1º Período de 2022: 87.773.511,63
ARRECADADO DO 2º Período de 2022: 29.048.242,36
ARRECADADO DO 1º Período de 2023: 73.007.243,85

Cálculo da Taxa de Incremento (r):

$$r = \frac{1^\circ \text{ Período de 2023}}{1^\circ \text{ Período de 2022}} \times 100 = \frac{73.007.243,85}{87.773.511,63} \times 100 = 83,177\%$$

$$r = 83,177\% - 100 = -16,82\%$$

RESULTADO DO PERÍODO CALCULADO	-16,823%	
Cálculo para acréscimo no 2º Período/2023	29.048.242,36 X-16,823% =	-4.886.785,81
Valor do 2º Período/2022	29.048.242,36	
Porcentagem estimada - 2º Período/2023	-4.886.785,81	
Total Estimado - 2º Período/2023	24.161.456,55	
RECEITA PREVISTA PARA 2023	59.971.500,00	
MENOS:		
1 - ARRECADADO 1º PERÍODO DE 2023	73.007.243,85	
2 - ARRECADADO 2º PERÍODO DE 2023	24.161.456,55	
PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECAÇÃO	37.197.200,40	
3 - CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS ABERTOS NO EXERCÍCIO		
4 - EXCESSO JÁ UTILIZADO	17.585.000,00	
DECRETO Nº 2648	412.000,00	
DECRETO Nº 2654	3.978.000,00	
DECRETO Nº 2658	390.000,00	
DECRETO Nº 2662	150.000,00	
DECRETO Nº 2663	50.000,00	
DECRETO Nº 2666	6.942.000,00	
DECRETO Nº 2668	4.470.000,00	
DECRETO Nº 2673	473.000,00	
DECRETO Nº 2683	410.000,00	
DECRETO Nº 2691	310.000,00	
EXCESSO DE ARRECAÇÃO REAL	19.612.200,40	

OBS: Sem valores do Instituto de Previdência, somente das Unidades Centralizadas

Renata Machado Ribeiro
Sec. Mun. de Planejamento e Des. Econômico

Maira Branco Monteiro
Prefeita



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57
Telefax: (22) 2668-1118

JUSTIFICATIVA

Em atendimento à Lei nº 1851 de 14/12/2022, justificamos para os devidos fins que a abertura de crédito adicional suplementar através do decreto nº 2694 de 19/10/23, visa o reforço de dotações necessárias à adequação do orçamento.

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
02.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.39	102	SEMGAB	71	R\$ 50.000,00
02.01.04.128.0002.2.005.000	3.3.90.39	102	SEMGAB	123	R\$ 12.000,00
05.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.92	102	SEMA	248	R\$ 30.000,00
06.01.28.846.1000.0.107.000	3.3.90.47	102	SEMFA	334	R\$ 420.000,00
08.01.12.122.0001.2.001.000	3.3.90.92	102	SEMECT/FME	480	R\$ 3.000,00
10.02.10.301.0032.2.064.000	3.3.90.92	102	SEMSA/FMS	1689	R\$ 21.000,00
10.02.10.302.0034.2.071.000	3.3.90.39	102	SEMSA/FMS	1861	R\$ 50.000,00
12.02.18.541.0021.1.043.000	3.3.90.39	102	SEMMA/FMMA	2289	R\$ 500.000,00
22.01.15.451.0023.2.045.000	3.3.90.39	102	SEMSMA	3032	R\$ 50.000,00

- A suplementação da dotação com o código 71 é para atender a prestação de serviços pessoa jurídica – Adiantamento de Pequenas Despesas.

A suplementação da dotação com o código 123 é para atender a prestação de serviços pessoa jurídica – Capacitação de Servidores.
- A suplementação da dotação com o código 334 é para atender a Obrigações Tributárias e Contributivas – Contribuição para o PASEP
- As suplementações das dotações com os códigos 248, 480, 1689, 1861, 2289 e 3032 são para atender a Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Pagamento de conta de energia elétrica (Enel), Pagamento de Nota Fiscal referente a internação e tratamento médico psiquiátrico da paciente Vanessa de Jesus Leal, Contratação de Empresa especializada para manutenção da área de triagem e transbordo e Renovação de contrato de Locação de Caminhões.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 19 de outubro de 2023.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

Gabinete da Prefeita

Praça Amaral Peixoto nº 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000

Tele-Fax.: (22) 2668-1118 CNPJ 28.741.098/0001-57

Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail: gabinete.civil@silvajardim.rj.gov.br

DECRETO Nº 2698 / 2023

DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE NO DIA 30 DE OUTUBRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

Considerando que o dia 28 de outubro é consagrado ao “Servidor Público Municipal”, nos termos do art. 223 da Lei Complementar Municipal nº 17/98, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando que a comemoração ao dia do “Servidor Público” tem por objetivo reforçar a importância do servidor para o bom desenvolvimento do Município e agradecer a todos pelo bom trabalho prestado no exercício da função pública;

DECRETA:

Art. 1º – Fica decretado expediente interno nos órgãos da Administração Pública Municipal, no dia 30 de outubro de 2023, a partir das 12:00h, para realização de atividades em comemoração ao dia do Servidor Público.

Art. 2º – O expediente será normal nas Unidades Escolares do Município, nas repartições cujos serviços sejam considerados essenciais nas áreas de Saúde, Segurança, Obras e Limpeza Pública.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Silva Jardim, 25 de outubro de 2023.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA



SEÇÃO V - DIVERSOS



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

Fundo Municipal de Meio Ambiente

Rua Casemiro de Abreu - 120 - Reginópolis - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820.000

Tel: (22) 99758 - 1621

CNPJ 45.615.555/0001-86

Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail: meioambientesj@gmail.com

ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE ATA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE designa a Servidora Gabriela Figueiredo da Conceição, Secretária de Meio Ambiente, Mat. nº 7351-2, para o encargo de Gestora da Ata de Registro de Preços nº 107/2023, referente ao Pregão Presencial SRP nº 55/2023 – FMMA, objeto do Processo Administrativo Nº 3071/2023, junto a empresa R D SILVA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA, a fim de garantir a boa execução na forma preconizada na Lei Federal 8666/1993, podendo para tanto exercer todos os encargos de fiscalização e gerenciamento da mesma.

Publique-se no Boletim Oficial do Município e proceda-se à juntada de cópia nos autos.

Silva Jardim, 26 de Outubro de 2.023

Gabriela Figueiredo da Conceição
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Matrícula: 7351 - 2